



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 93/2025

REF. PROJETO DE LEI Nº 95/2025

“Autoriza a reprogramação orçamentária de emenda parlamentar impositiva consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos que especifica.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo e DECRETA:

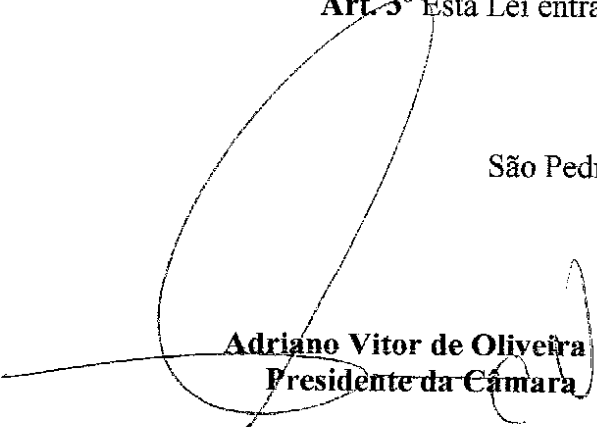
Art. 1º Fica autorizada a reprogramação orçamentária da emenda parlamentar impositiva abaixo relacionada, consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, originalmente destinada à Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais, para aplicação no Plano Geral de Pavimentação Asfáltica, reprogramando para ser destinada à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Desenvolvimento Social – para a construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

I – Emenda Coletiva nº 02/2024, de autoria dos Vereadores Adilson de Jesus, Elias Garcia Candeias e das Vereadoras Cleuza Maria de Souza Barros e Ondina Daniel, no valor de R\$ 616.000,00 originalmente destinada a Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais, para aplicação no Plano Geral de Pavimentação Asfáltica, sendo reprogramada com a nova destinação para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Desenvolvimento Social – Construção do Centro de Atenção Psicossocial.

Art. 2º A reprogramação orçamentária observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando-se o interesse público e a finalidade das emendas parlamentares impositivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 20 de agosto de 2025.


Adriano Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara


Luciano Mazzonetto
1º Secretário